

**EDITAL retificado em 17/01/2024. Alterada a data de realização das inscrições:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 13 de fevereiro de 2024.**

**EDITAL 01/2024 - SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIOS A EVENTOS E
ATIVIDADES DE CARÁTER ARTÍSTICO, CULTURAL E EDUCACIONAL**

A Fundação Facev, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo MEC-MCTI para apoio à UFV, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.568/0001-84, com sede na Vila Giannetti, casa 3, no Campus Universitário, em Viçosa-MG, torna público o presente edital para submissão de pedidos de patrocínio para o primeiro semestre do exercício de 2024. Os interessados deverão encaminhar os pedidos e apresentar o planejamento e documentos com as e informações necessárias ao cadastramento até o dia 13 de fevereiro de 2024, pelo [link](#).

1. INTRODUÇÃO:

A Facev - Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – criada em 1998 serve de apoio da gestão financeira dos projetos pelo desenvolvimento institucional da UFV e outros órgãos, visando facilitar a execução e cumprimento dos contratos dos projetos e eventos, voltados à Cultura, Ensino e Extensão, com integridade, credibilidade e transparência.

2. OBJETIVOS:

A Facev tem o propósito de promover a interação com a sociedade, estabelecendo e criando vínculos institucionais de parcerias em apoio e estímulo aos projetos de arte, cultura, extensão, ensino, pesquisas e da inovação tecnológica. Para isso serão considerados os critérios elencados no item “6” deste documento.

O envio da solicitação não implica em concessão automática do patrocínio.

3. FONTES DE RECURSO:

- 3.1. Os recursos de que tratam o presente Edital são, necessariamente, privados próprios da Facev, e respeitarão o limite máximo de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024.
- 3.2. Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas na plataforma ou justificando sua impossibilidade, quando necessário.

4. MODALIDADES DE PATROCÍNIO:

4.1. As modalidades de concessão de patrocínio serão:

- I. R\$100,00 a R\$1.000,00
- II. R\$1.000,01 a R\$2.000,00

III. acima de R\$2.000,00

4.2. Os eventos contemplados serão comunicados, na pessoa do responsável, em até quinze dias após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

5. CONCESSÕES:

A concessão será dada pela Diretoria da Facev. Os recursos financeiros poderão ser usados para custear:

- a) material de consumo;
- b) aluguel de espaço físico e de equipamentos;
- c) coffee break;
- d) hospedagens;
- e) material didático instrucional e de divulgação;
- f) editoração gráfica.

6. CRITÉRIOS:

| CRITÉRIOS | NOTAS |
|---|-------|
| Eventos de apoio à arte, cultura e educação | 1,5 |
| Eventos com gestão financeira da Facev | 1,5 |
| Eventos vinculados à UFV | 1,5 |
| Eventos de caráter científico e tecnológico | 1 |
| Eventos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) | 1 |

7. CONTRAPARTIDAS:

É obrigatório que seja divulgado o nome da Facev como patrocinadora do evento. Para isso, é necessário:

- Inserção de logotipo em publicações de redes sociais, materiais gráficos e apresentações em slide;
- Exposição do banner da Facev no evento;
- Concessão de convites/cortesias/ingressos para o evento;
- Encaminhar fotos e vídeos do evento com exposição da marca Facev.

É possível obter o logotipo da Facev em Documentos – Logomarcas Facev, no endereço: <https://www.facev.org.br/>.

8. VEDAÇÕES:

É vedada a destinação dos recursos concedidos a título de patrocínio a finalidades diversas do objetivo para o qual foi solicitado.

É imprescindível que o responsável pela solicitação do recurso seja a pessoa que estará em contato direto com a Fundação. Ademais, caso o responsável não retorne o contato da Facev em até 10 dias corridos, perderá o recurso.

9. FISCALIZAÇÕES:

9.1 A fim de permitir a fiscalização, a organização do evento deverá encaminhar até o dia 01/07/2024, pelo [formulário](#), a prestação de contas, que demonstre a exposição das marcas Facev durante o evento.

9.2. Se durante a fiscalização for constatado o descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a Facev poderá notificar o responsável pela solicitação para que restitua os recursos ou valores a eles correspondentes.

9.3. Os contemplados pelo Edital 1/2024 poderão participar dos próximos Editais somente se tiverem realizado a prestação de contas do edital anterior.

10. CONTATO:

Qualquer contato deve ser feito por meio do e-mail patrocinio@facev.org.br.

Viçosa, 17 de janeiro de 2024.

Letícia Gomes Teixeira
Superintendente de Administração da Facev